

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Resolução nº 43, de 28 de maio de 2025

Ementa: Altera o Capítulo II do Título VII do Regimento Interno para incluir no processo legislativo orçamentário as emendas impositivas; e acrescenta o art. 153^a ao Capítulo VI, que trata do processo de julgamento das contas.

Autoria: Legislativo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Nilton Luiz Rodrigues Borges

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma de Projeto de Resolução nº 43, de 28 de maio de 2025, para fins de alterar o Capítulo II do Título VII do Regimento Interno para incluir no processo legislativo orçamentário as emendas impositivas; e acrescenta o art. 153^a ao Capítulo VI, que trata do processo de julgamento das contas.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, na forma do disposto na Resolução nº257/2025.

II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 12.822/2025 que orientou esse parecer.

A proposição atende a espécie legislativa adequada ao caso, observa-se que ela atende o que determina o inciso II do art. 149 da Regimento Interno, inclusive quanto a sua subscrição que é superior a um terço dos vereadores da Casa.

Não se vislumbram obstáculos ao conteúdo, visto que o texto proposto é compatível com o texto da Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal nº 08, de 28 de maio de 2025 sobre os assuntos, bem como dispositivos do próprio Regimento Interno, inclusive em limites de percentuais e prazos.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

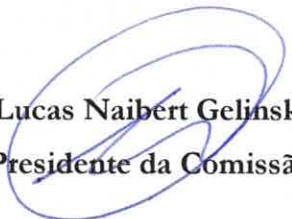
Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

III – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a Projeto de Resolução nº 43, de 28 de maio de 2025 alcança as condições constitucionais e legais para a sua regimental tramitação.

Sertão Santana, 15 de julho de 2025.


Lucas Naibert Gelinski
Presidente da Comissão


Nelson Ricardo Storck
Vice-Presidente da Comissão


Nilton Luiz Rodrigues Borges
Membro da Comissão


Dennis Russuel Branco Naibert
Membro da Comissão

RELATOR



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!